

LEI Nº 522/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Dá nome a Unidade Básica de Saúde da comunidade de Feijão Bravo e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano


Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Unidade Básica de Saúde, localizada na Comunidade de Feijão Bravo, nesta municipalidade, passa a ser denominada **“Unidade Básica de Saúde Rita Rosa dos Santos”**.

Art. 2º - Os festejos comemorativos tendo em vista a realçar a efeméride, ficam por conta do erário municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de junho de 2014.



FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **JOÃO PAULO SARAIVA DA SILVA**, portador do CPF nº 015.175.493-45 e RG nº 2003021068505, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ato de nomeação nº 102/2007, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:827DA6AE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 100601/2014**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 10 de Junho de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:64D0FBEE

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 522/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

Dá nome a Unidade Básica de Saúde da comunidade de Feijão Bravo e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Unidade Básica de Saúde, localizada na Comunidade de Feijão Bravo, nesta municipalidade, passa a ser denominada "**Unidade Básica de Saúde Rita Rosa dos Santos**".

Art. 2º - Os festejos comemorativos tendo em vista a realçar a efeméride, ficam por conta do erário municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:3EAFED8

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
691/2014ºDECRETO N**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, modificada pela Emenda n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §7o. inciso I e ainda a Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31, inciso II, alínea "a" e seção IX, 46, inciso I, **RESOLVE** conceder **PENSÃO VITALÍCIA**, enquanto não convolar novas núpcias, ao senhor **MANOEL NELITO DE LIMA**, marido da servidora municipal **ILDETE DA SILVA LIMA**, cargo Merendeira, matrícula 090083-4, que faleceu no dia 23 de abril de 2014.

A quota de pensão vitalícia corresponde à integralidade da Aposentadoria da servidora por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo 46, inciso I da Lei 220/2006.

A quota de pensão deverá ser reajustada em conformidade com o artigo 72 da Lei n.º 220/2006 e pago desde a data do falecimento da servidora, dia 23 de abril de 2014, conforme art.47, I da Lei n.º 220/2006.

O cálculo dos Proventos da Pensão equivale a 100% (cem por cento) do total da aposentadoria da servidora:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
1. Proventos	100%	434,35
2. Compl. sal. Conf. Art. 201 da CR/88.....		289,65
Total da Aposentadoria		724,00

Os Proventos da Pensão são o seguinte:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R\$
1. Quota de Pensão Vitalícia	100%	724,00
Total da Pensão	100%	724,00

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.

As despesas decorrentes deste Decreto de Pensão correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor na data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO BARRETO DE LIMA
Coordenador do FMPS

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:8D9B9A3A

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
692/2014ºDECRETO N**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, modificada pela Emenda n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §7o. inciso II e ainda a Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31, inciso II, letra "a", e seção IX, 46, inciso II, **RESOLVE** conceder **PENSÃO VITALÍCIA** enquanto não convolar novas núpcias, à senhora **FRANCISCA ELISANETE DA COSTA BESERRA**, mulher do servidor municipal **VITAL FRANCISCO**